



Prefeitura Municipal de Pitanga

Estado do Paraná

PRAÇA 28 DE JANEIRO, n.º 65 — CAIXA POSTAL n. 8 — CEP 85.200 — FONE (0427) 46-1122

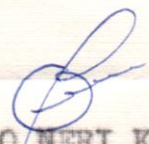
" LEI Nº 333 "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ ,
DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alienar os seguintes veículos de propriedade da Municipalidade:
Um veículo Ford - Tipo Corcel II Belina L D O, 02 portas, 4 cilindros com 90 CV - ano de fabricação e modelo 1981 - movido a gasolina 1-6;
Um veículo Volkswagen, sedan, cor azul, - 46 HP, ano de fabricação e modelo 1977 - movido a gasolina;
Um veículo Rural, tipo camioneta, cor azul e branca, ano de fabricação 1975 - 90 HP - movido a gasolina.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de março de 1983.


ANTONIO NERI KOCEMBA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra


GILBERTO ZIEGEMANN

Chefe dos Serviços Gerais.-